

**RESOLUÇÃO Nº 2039/2025 - CONSU, de 25 de julho de 2025.**

**CRIA O LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO  
ANIMAL - LARA E APROVA O SEU REGIMENTO.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.006845/2024-41** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 25 de julho de 2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o **LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL - LARA**, de natureza mista (**Ensino, Pesquisa e Extensão**), no Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns/CECITEC e aprovar o seu Regimento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 25 de julho de 2025.**

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
**Reitor da UECE**

**ANEXO ÚNICO – RES. Nº 2039/CONSU, DE 25/07/2025**

**REGIMENTO DE REPRODUÇÃO ANIMAL - LARA**

**CAPÍTULO I**

**IDENTIDADE, NATUREZA JURÍDICA, MISSÃO E CRITÉRIOS  
DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 1º.** O Laboratório de Reprodução Animal do CECITEC (LARA - CECITEC) é uma instituição universitária mista que envolve ensino, pesquisa e extensão do curso de medicina veterinária e de capacitação de alunos de graduação e iniciação científica, integrada como unidade do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (CECITEC) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

**Art. 2º.** O LARA - CECITEC é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica pública e de autonomia administrativa.

**Art. 3º.** A missão do LARA é promover condições para consolidação do conhecimento teórico por meio da experimentação científica, desenvolvendo habilidades técnicas aos discentes na área de veterinária, contribuindo para uma melhor formação profissional e proporcionando um conhecimento de qualidade para os discentes desta instituição.

**Art. 4º.** Para a inclusão de novos membros, serão realizadas seleções periódicas inicialmente nos trabalhos a serem realizados pelos docentes do laboratório. Além do número de vagas para novos membros ser de acordo com a quantidade de bolsas de estudos de iniciação científica, extensão ou iniciação artística que estiverem disponíveis.

**Parágrafo único.** Os critérios de exclusão de membros podem ser feitos em três possibilidades:

**a)** O membro poderá pedir por sua exclusão de forma voluntária; **b)** Indisponibilidade de bolsas para o período letivo vigente; **c)** Desvios de conduta como: recusar-se a fazer suas atividades previstas como bolsista, desrespeitar os demais membros da equipe, comportar-se de forma inadequada que possa interferir na reputação do laboratório.

## **CAPÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL**

**Art. 5º.** Para o pleno desenvolvimento das reais potencialidades do laboratório, ele terá estrutura administrativa e funcional organizada em 03 (três) níveis de responsabilidades e direitos, a saber:

**§1º. Coordenação** - Ao coordenador(a) do LARA-CECITEC são atribuídas as seguintes obrigações/funções:

- I. Organizar a demanda das aulas práticas das diferentes disciplinas;
- II. Ser representante legal e representar o LARA-CECITEC junto aos órgãos da UECE, quando necessário;
- III. Responsável pela manutenção e organização do laboratório.

**§2º. Professores:** Aos professores(a)s do LARA-CECITEC serão atribuídas as seguintes obrigações/funções:

- I. Orientar e acompanhar os monitores para as atividades laboratoriais das aulas experimentais, levando em consideração as normas de segurança;
- II. Orientar e acompanhar os bolsistas IC para as atividades laboratoriais de pesquisa, levando em consideração as normas de segurança;
- III. Acompanhar e orientar os alunos durante as aulas práticas, destacando sempre as normas de segurança.
- IV. Zelar pela manutenção do laboratório.

**Obs:** As solicitações de utilização das facilidades do LARA-CECITEC serão feitas obrigatoriamente por ofício dirigido ao coordenador.

### **§3º. Monitores e bolsistas de iniciação científica (IC)**

Os bolsistas do LARA-CECITEC terão as seguintes obrigações/funções;

- I. Deverão sempre contribuir para a manutenção e organização do laboratório;
- II. Obedecer aos horários e demais compromissos atribuídos pelo seu professor orientador;
- III. Deverá zelar pela manutenção dos equipamentos e do laboratório.

**Obs:** Os monitores e/ou bolsistas deverão comunicar imediatamente ao coordenador do laboratório qualquer problema de utilização ou funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário – CONSU, ouvidos a Coordenação do Laboratório, o Colegiado do Curso e o Conselho do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região Inhamuns/CECITEC.